



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de copos ecológicos personalizados, destinados à utilização em evento vinculado ao projeto contemplado pela Emenda Parlamentar nº 2332.

Especificações Técnicas

O material a ser fornecido deverá ser produzido em conformidade com as especificações técnicas, devidamente personalizado e entregue, observando-se rigorosamente a quantidade, as características de design, as dimensões e o acabamento que serão estabelecidos no instrumento contratual.

A execução do objeto contratual está condicionada à comprovação da viabilidade técnica de produção e personalização, bem como à capacidade logística para garantir a entrega integral no local e prazo estipulados. O fornecedor deverá assegurar que os copos apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade prevista, atendendo integralmente às exigências de sustentabilidade, padronização e conformidade contratual.

II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, de acordo com suas características e padrões de desempenho, em consonância com os incisos XIII e XIV do art. 6º da lei 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de divulgação institucional do projeto vinculado à Emenda Parlamentar nº 2332, durante evento oficial, por meio da utilização de copos ecológicos personalizados. A medida busca promover a visibilidade da iniciativa, estimular o engajamento do público-alvo e reforçar o compromisso com práticas sustentáveis, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

A ausência da contratação resultaria na perda de oportunidade estratégica de divulgação adequada, comprometendo a efetividade da comunicação institucional e a aderência às políticas de sustentabilidade.

IV – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **copos ecológicos personalizados**, com capacidade de **550 ml**, destinados à distribuição durante evento alusivo ao projeto contemplado pela Emenda Parlamentar nº 2332, conforme especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID SIGA	Quantidade
01	Produtos Personalizados, Descrição: Contratação De Empresa Especializada Na Confeção De Copos Ecológicos Personalizados, Logo: Silk, Capacidade: 550 ML, Personalizado: Sim	195104	300

V – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

O objeto compreende:

- Produção de **300 (trezentas) unidades** de **copos ecológicos personalizados**, confeccionados em material sustentável e alinhados a práticas de responsabilidade socioambiental;
- Capacidade nominal: **550 ml**;
- Material: copos **transparentes ou coloridos, a combinar previamente com o setor demandante**;
- **Personalização artística em até 2 (duas) cores**, com impressão em **frente e verso**, conforme arte previamente aprovada pelo contratante;
- Dimensões aproximadas: **altura 14 cm, largura superior 9,3 cm, largura da base 6,2 cm**;
- Peso unitário: **42 g**;
- Produção conforme **padrão de qualidade comercial**;
- Material adequado para **uso alimentar**, em conformidade com normas técnicas aplicáveis a produtos promocionais;
- Produtos fornecidos em **embalagens apropriadas** para transporte e armazenamento.

VI – ARTE A SER UTILIZADA NA CONFECCÃO DOS COPOS:



VII – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **Responsabilidade pelo Transporte**

O transporte do objeto contratado, bem como todas as despesas a ele relacionadas, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade física dos copos até o recebimento definitivo pela Administração.

- **Substituição de Itens Defeituosos**

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os itens que apresentem defeito de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou avarias decorrentes do transporte.

- **Local e Prazo de Entrega**

A entrega ocorrerá em parcela única, no prazo de **7 (sete) a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação da arte e do início da produção, no seguinte endereço:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Almoxarifado – Rua São Francisco Xavier, nº 524, Sala SE 25 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ

Horário de recebimento: das **09h às 12h** e das **13h30 às 16h00**

Telefone: (21) 2334-2018 / (21) 2334-0878

- **Comunicação de Impedimentos**

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

- **Recebimento do Objeto**

O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, em duas etapas:

a) **Recebimento provisório** – mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, para conferência da conformidade com as especificações técnicas e da integridade física do material;

b) **Recebimento definitivo** – no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, condicionado à aprovação da equipe designada pela UERJ, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

- **Rejeição e Substituição**

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que não atendam às especificações técnicas, mesmo antes do recebimento provisório. Nesta hipótese, a contratada será notificada a substituí-los em até **5 (cinco) dias corridos**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

- **Embalagem e Documentação Fiscal**

Os copos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte, e acompanhados da respectiva **Nota Fiscal** no ato da entrega.

- **Aceitação do Objeto**

O ato de recebimento não implica aceitação definitiva do objeto. Havendo itens recusados, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

- **Controvérsias e Inconsistências**

Nos casos de divergência quanto à qualidade, quantidade ou demais condições de execução, aplicar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se a liquidação apenas da parcela incontroversa. O prazo necessário para a correção das irregularidades na execução ou na documentação fiscal não será computado para efeito do recebimento definitivo.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de disputa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Será adotado o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

Modo de disputa: **ABERTO**.

Ainda devem ser observadas as definições da forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

Critérios de desempate - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres.

- **Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para ME/EPP**

Conforme o art. 4º da LC 123/2006 e o art. 5º da Lei 14.133/2021, você deve aplicar as seguintes medidas:

a) Empate ficto (direito de preferência)

Nos termos do art. 44 da LC 123/2006, deve ser garantido o direito de ofertar melhor proposta a ME/EPP que fique até 5% acima da melhor proposta de empresa não enquadrada como tal:

Se uma ME/EPP ficar em até 5% acima da melhor proposta, ela tem direito de cobrir a oferta vencedora e ser adjudicada.

Caso mais de uma ME/EPP esteja dentro da faixa, será convocada a que tiver apresentado a melhor proposta entre elas.

b) Regularização fiscal tardia

De acordo com o art. 43 da LC 123/2006, ME/EPP podem apresentar documentação fiscal vencida durante a fase de habilitação e terão 5 dias úteis (prorrogáveis por igual período) para regularizar sua situação após serem declaradas vencedoras.

8.2. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de nenhum dos itens objeto desta contratação.

Ressalta-se que a vedação acerca da subcontratação dos itens acima relacionados justifica-se pela especificidade do objeto, observando-se, ainda, os julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União, assentando-se os Acórdãos, a saber:

“Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.”

(Acórdão 2093/2012-Plenário| Relator: ANDRÉ DE CARVALHO – grifo nosso).

E ainda:

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” (Acórdão 799/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – grifo nosso).

8.3. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 14.133/21, vigente ao momento de elaboração dos documentos norteadores desta contratação.

Vislumbra-se que, por via de regra, há prevalência da vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequeno valor.

8.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares ao objeto desta contratação em pelo menos 50% da quantidade a ser contratada, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

Habilitação jurídica:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX - DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Duração do Contrato:

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a substituição do contrato formal por outro documento equivalente, quando se tratar de hipóteses de **dispensa de licitação em razão do valor** ou de **aquisição de bens para entrega imediata e integral, sem gerar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor**.

No presente caso, considerando que o objeto refere-se à aquisição de bem de consumo, sem necessidade de estipulação de prazo de garantia a ser observado pela Administração, a vigência contratual será limitada ao período máximo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega do objeto. Esse prazo destina-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações acessórias, tais como: recebimento definitivo, fiscalização, substituição de itens defeituosos e demais responsabilidades da contratada.

Dessa forma, a critério da Administração, o contrato poderá ser formalmente substituído por **Nota de Empenho** ou documento equivalente.

O prazo de vigência deverá ser contado a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Reajuste de Preços:

O contrato será firmado a preço fixo e irreajustável, não se aplicando reajuste ordinário, em razão da natureza do objeto.

Todavia, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual ou de necessidade de repactuação que envolva atualização do valor contratado, será adotado como índice oficial de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo na forma da legislação vigente.

A data-base para eventual aplicação será a da data de apresentação da proposta, e a periodicidade mínima para reajuste será de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias pelo setor responsável da CONTRATANTE.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput), a serem nomeados pela Administração.

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no § 1º do art. 177, da Lei nº 14.133/2021.

Dinâmica da execução (art. 18, § 3º, III, a, 1, da Lei nº 14.133/2021)

X - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme a natureza e os riscos do objeto. Após análise técnica, considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de **bens padronizados de pronta entrega, com baixo grau de risco na execução contratual, garantia de fábrica fornecida pelo fabricante** e mecanismos contratuais suficientes de controle (recebimento provisório e definitivo, aplicação de penalidades e possibilidade de rescisão), **não se faz necessária a exigência de garantia contratual**.

A não exigência tem por finalidade **estimular a competitividade** e **reduzir custos** para a Administração, sem comprometer a segurança da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023, que orienta a motivação e a adequação das exigências contratuais aos riscos efetivamente identificados.

XI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ** será responsável pelo recebimento do objeto contratado e pela designação formal de servidor para o exercício da **fiscalização da execução contratual**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. Compete igualmente à UERJ a emissão do **atesto na Nota Fiscal**, condicionando a liquidação da despesa à verificação da regularidade da entrega e da conformidade do objeto com as obrigações pactuadas.

Nos termos legais, **todo contrato administrativo, inclusive aquele formalizado por meio de Nota de Empenho**, deverá ter sua execução **acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados**, podendo haver, ainda, **gestor do contrato** com atribuições complementares.

11.1. Atribuições do Fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato é responsável por:

- Verificar a **conformidade do objeto entregue** com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, no edital e em seus anexos, bem como nos esclarecimentos formais prestados durante o procedimento licitatório;
- Exigir o **cumprimento integral das obrigações contratuais** por parte da contratada;
- Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, comunicando à autoridade competente para aquelas que extrapolem sua alçada decisória;
- Acompanhar os **prazos de entrega**, as condições de **garantia, suporte técnico** e demais obrigações acessórias, conforme estipulado contratualmente;
- Realizar **inspeções e testes de funcionamento dos equipamentos** entregues, como tablets e projetores multimídia, com vistas a aferir sua integridade, funcionalidade e qualidade.

11.2. Fiscalização Técnica:

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado com competência para acompanhar a execução material do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega e à funcionalidade dos bens fornecidos. Caberá ao fiscal técnico validar o atendimento às **especificações técnicas** e à finalidade pública da contratação, promovendo os registros adequados no processo.

11.3. Fiscalização Administrativa:

- A fiscalização administrativa compreenderá:

- A verificação da **manutenção das condições de habilitação** da contratada durante toda a vigência contratual;
- O acompanhamento dos atos administrativos vinculados à execução, como **empenho, pagamentos, garantias, aplicação de penalidades, glosas, apostilamentos e termos aditivos**;
- A solicitação de documentos comprobatórios sempre que necessário para subsidiar a instrução dos atos de gestão.

11.4. Gestão do Contrato:

O gestor do contrato será responsável pela **coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização**, mantendo atualizado o **histórico formal da execução contratual**, com registros das ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações eventualmente pactuadas.

Compete-lhe ainda:

- Consolidar informações oriundas da fiscalização técnica e administrativa;
- Elaborar relatórios gerenciais com a **análise da execução contratual**, apontando eventuais necessidades de ajustes;
- Encaminhar à unidade responsável pela formalização contratual os documentos necessários à liquidação da despesa, conforme valores e condições aferidos durante a fiscalização e execução do contrato.

Execução Contratual

A execução contratual deverá observar fielmente as cláusulas avençadas e os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo as partes pelas consequências decorrentes da **inexecução total ou parcial** das obrigações assumidas.

XII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- **Matéria-prima sustentável**
 - Os copos deverão ser confeccionados em material ecológico, preferencialmente reciclado, reciclável, biodegradável ou de base renovável (como bioplásticos ou polímeros provenientes de fontes vegetais), em conformidade com práticas de consumo responsável e redução do impacto ambiental.
- **Conformidade com normas técnicas e ambientais**
 - O material utilizado deve atender às normas da **ANVISA** e demais regulamentações aplicáveis a produtos destinados ao contato com alimentos, garantindo segurança sanitária e qualidade.
 - O fornecedor deve observar legislações ambientais vigentes, incluindo políticas de logística reversa e de gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Durabilidade e reutilização**
 - O produto deve apresentar resistência mecânica e térmica adequadas, visando estimular seu uso múltiplo, em substituição a copos descartáveis de uso único, contribuindo para a redução da geração de resíduos.
- **Processos produtivos sustentáveis**
 - Recomenda-se que a produção observe práticas de eficiência energética, uso racional de insumos e destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo.
 - Sempre que possível, o fornecedor deverá adotar medidas de redução da emissão de gases de efeito estufa e de consumo de água em sua linha de produção.
- **Embalagens ambientalmente adequadas**
 - As embalagens destinadas ao transporte e armazenamento deverão ser confeccionadas em material reciclável ou biodegradável, com redução do uso de plásticos de origem fóssil e preferência por papel ou papelão certificado.
- **Responsabilidade socioambiental do fornecedor**
 - O fornecedor deverá comprovar práticas de responsabilidade socioambiental, tais como:
 - cumprimento da legislação trabalhista e ambiental;
 - adoção de políticas de inclusão social, diversidade ou apoio a comunidades locais;
 - certificações ou selos ambientais reconhecidos (quando aplicável).

XIII - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor total estimado é R\$ 1.140,00, valor resultante de consulta direta a fornecedores, conforme documento SEI (112495052) podendo sofrer pequenas alterações após consulta ao mercado realizado pela equipe de compras.

XIV - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aceite do material, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, atualmente Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega do material.

A entrega deve ser realizada juntamente com a Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*. (conforme previsto na **Minuta-Padrão de Contrato de Aquisição e de Fornecimento Contínuo de Bens da PGE - RJ**).

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Entrega do Objeto

- Efetuar a entrega dos bens nas quantidades, especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com os requisitos estabelecidos.
- Garantir que o fornecimento seja acompanhado da competente Nota Fiscal, livre de qualquer ônus adicional para a Administração, estando incluídos no valor contratado todos os encargos incidentes, tais como tributos, frete, seguro, descarregamento e demais custos logísticos.

2. Responsabilidade Técnica

- Assegurar a conformidade do objeto com os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade de cada unidade entregue.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, independentemente de a constatação ocorrer no ato da entrega ou após avaliação realizada pelo setor demandante.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Adotar práticas ambientalmente sustentáveis no fornecimento, priorizando a utilização de materiais recicláveis e de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

4. Comunicação com a Administração

- Comunicar formal e imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas tempestivas pela Administração.

5. Responsabilidade Civil

- Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de ação ou omissão de seus prepostos ou subcontratados.

6. Responsabilidade por Vícios e Danos ao Consumidor

- Assumir as responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente nos arts. 12, 13 e 17 a 27, quanto à ocorrência de vícios do produto e à reparação de eventuais danos ao consumidor final.

7. Conformidade Sanitária e Normativa

- Assegurar que os materiais empregados na fabricação dos copos sejam aptos para contato direto com alimentos, conforme listas positivas da ANVISA e demais normas aplicáveis.
- Observar os limites de migração total e específica estabelecidos pela RDC nº 105/1999 e suas atualizações, bem como regulamentos específicos relativos ao tipo de material utilizado (plástico, celulósico, metálico, entre outros).
- Utilizar tintas e pigmentos devidamente licenciados ou autorizados para contato com alimentos, observando as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- Atender às **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**, incluindo sanitização, controle de qualidade, higiene do ambiente produtivo e demais requisitos técnicos pertinentes.
- Utilizar embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade, a limpeza, a ausência de contaminação e as condições higiênico-sanitárias necessárias.
- Cumprir, quando aplicável, as exigências de registro, notificação ou comunicação junto à ANVISA ou à autoridade sanitária competente, em conformidade com a RDC nº 843/2024, a IN nº 281/2024 e demais regulamentações correlatas.

8. Abrangência das Obrigações

- Todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência aplicam-se integralmente a **todas as unidades dos copos fornecidos**, abrangendo a totalidade do objeto contratado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos estaduais aplicáveis, as seguintes atribuições:

- **Pagamento** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionado à entrega do objeto conforme especificações e à apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal designado.
- **Fornecimento de Informações** - Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA as informações, documentos e orientações técnicas necessárias à adequada execução contratual, sempre que demandado e no limite de sua competência.
- **Acompanhamento e Fiscalização** - Exercer o acompanhamento sistemático da execução contratual, por meio de servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o monitoramento da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos.
- **Recebimento do Objeto** - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos definidos no contrato, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, a funcionalidade e a integridade dos equipamentos.
- **Responsabilidade Socioambiental** - Promover ações voltadas à sustentabilidade no processo de aquisição, considerando critérios de eficiência energética, uso de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, em consonância com as diretrizes institucionais de responsabilidade ambiental.
- **Finalidade Institucional** - Garantir que os equipamentos adquiridos sejam utilizados de forma eficiente para o atendimento às demandas pedagógicas e administrativas das unidades beneficiadas, assegurando a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e inovação previstos na legislação.

XVII – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação específica aplicável no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, notadamente o disposto no Capítulo VI do Decreto nº 48.817/2023, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- Constituem infrações passíveis de penalidade, entre outras:
 - I – atraso na entrega do objeto contratado;
 - II – fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - III – prática de atos que comprometam a execução contratual ou prejudiquem a Administração;
 - IV – inexecução parcial ou total do objeto.
- As penalidades aplicáveis obedecerão ao devido processo administrativo e poderão compreender:
 - I – **Advertência**, nos casos de infração de menor gravidade e passível de correção imediata;
 - II – **Multa**, calculada sobre o valor total ou parcial do contrato, conforme regulamentação e edital, em hipóteses de atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações;
 - III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei;
 - V – **Rescisão contratual**, quando configurada a inexecução total ou parcial do ajuste.

- A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 2332**, conforme disposto no documento SEI 113798583.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deve ser seguido rigorosamente.

Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pela comissão designada, de acordo com a legislação vigente.

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

XX - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Flavia Sobral de Holanda Maia

Assessora

Pró-Reitoria de Graduação (PR-1)

Matrícula: 5149155-9

Renata C. M. Barros

Téc. Unv. II/ Ag. Contratação (Planejamento)

DMATE/DSAD/UERJ

Matrícula: 37.218-5 | ID: 4459879

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Renata C M Barros
Cargo: Agente de Contratação, equipe de Planejamento
Matrícula UERJ: 37218-5

Rio de Janeiro, 17 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Sobral de Holanda Maia, Assessor(a) II**, em 18/09/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Maciel de Barros, Agente de Contratação**, em 18/09/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114176844** e o código CRC **9C24F67F**.